



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 38/2019
Processo Administrativo
Nº 216/2019

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CLODOALDO BARBOSA DIAS

Objeto

REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

Previsão Contratual: Até 90 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa/ Inexigibilidade, Por item;

Valor Máximo: R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, JUSTIFICA-SE A REVISÃO POR MOTIVOS DE GARANTIA REFERENTE AS PRIMEIRAS 50 HORAS MANTENDO ASSIM O EQUIPAMENTO NO MELHOR ESTADO POSSIVEL PARA REALIZAR SEUS SERVIÇOS COM QUALIDADE

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos / serviços a serem contratados.... para a aquisição/contratação, obtendo um valor de R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

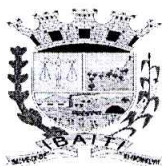
Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de junho de 2019

CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIR. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 195/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
195	Contratação de Serviço	1	13/06/2019	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
36797-4	CLODOALDO BARBOSA DIAS	Número 214/2019

Local

Código	Nome
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão

Nome	Pagamento
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Forma ATÉ 30 DIAS APÓS APR

Entrega

Local	Prazo
CONFORME DETERMINADO PELO SOLICITANTE	1 Dias

Descrição:

REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A REVISÃO POR MOTIVOS DE GARANTIA REFERENTE AS PRIMEIRAS 50 HORAS MANTENDO ASSIM O EQUIPAMENTO NO MELHOR ESTADO POSSIVEL PARA REALIZAR SEUS SERVIÇOS COM QUALIDADE

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035453	REVISÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO PESADO MOTONIVELADORA	SER	1,00	1.853,40	1.853,40
				TOTAL	1.853,40
TOTAL GERAL					1.853,40

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

2. - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A REVISÃO POR MOTIVOS DE GARANTIA REFERENTE AS PRIMEIRAS 50 HORAS MANTENDO ASSIM O EQUIPAMENTO NO MELHOR ESTADO POSSIVEL PARA REALIZAR SEUS SERVIÇOS COM QUALIDADE

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35453	REVISÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO PESADO MOTONIVELADORA	1,00	SER	1.853,40	1.853,40
TOTAL						1.853,40

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0001-08

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: DETERMINADO PELO SOLICITANTE,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 90 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

- 4 -

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

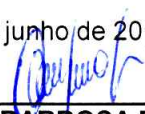
8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

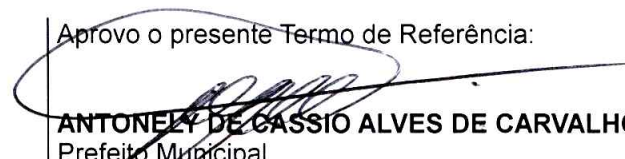
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 14 de junho de 2019

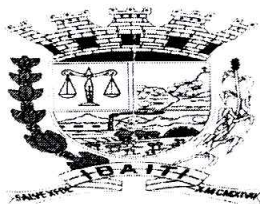


CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIR. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Memorando nº 0044/2019/DSU

Ibaiti 11 de junho de 2019.

Ao Exmo. Senhor **ANTONELY CARVALHO**
M.D. prefeito do Município de Ibaiti/PR

**Assunto: REVISÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B**

Prezado Senhor,

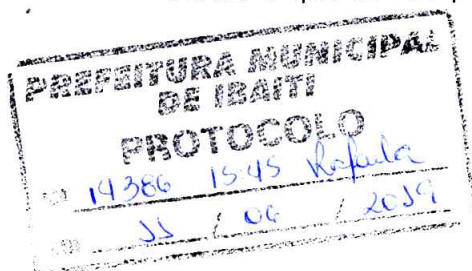
Venho através deste, mui respeitosamente, até a presença de Vossa Senhoria, **solicitar REVISÃO DE GARANTIA DAS PRIMEIRAS 50 HORAS, com base nos orçamentos, discriminados abaixo e anexos.**

ORÇAMENTO 5958 / 14182 COM DESCONTO PLANO SEMPRE

Peças R\$ 561,40
Serviços R\$ 1.292,00

Total : 1.853,40

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção.



Atenciosamente

Clodoaldo Barbosa Dias
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Recebido: ____/____/____

Assinatura: _____



Subject: REVISÃO 50 HORAS - PM DE IBAITI

From: Daiane Ferreira Campos <daiane.ferreira@sharkmaquinas.com.br>

Date: 11/06/2019 11:07

To: frotas@ibaiti.pr.gov.br, Central Serviços Shark Máquinas Matriz
<central.servicos@sharkmaquinas.com.br>

Bom Dia ,Clodoaldo

Segue conforme solicitado ,orçamento referente a revisão de 50 horas do equipamento
RG140B,Chassi:HBZN0140TJAF07347.

ORÇAMENTO 5957/14181 SEM DESCONTO PLANO SEMPRE

Peças R\$645,22

Serviços R\$ 1.515,20

Total : 2.160,42

ORÇAMENTO 5958 / 14182 COM DESCONTO PLANO SEMPRE

Peças R\$ 561,40

Serviços R\$ 1.292,00

Total : 1.853,40

Condição de Pagamento dos serviços: 30 Dias .

Segue também termo de manutenção preventiva **Plano Sempre**, o mesmo garante que vocês tenham desconto de **15%** em peças e **5 %** em lubrificantes , mão de obra e Km mais baratos ,como esta descrito no no orçamento **5958/14182** . Por gentileza assinar a terceira pagina e enviar junto ao empenho por e-mail .

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Daiane F. Campos

Tel: (11) 2159-9151

WhatsApp : (11)98956 - 4011

Shark Maquinas Para Construção Ltda .

E-mail : daiane.ferreira@sharkmaquinas.com.br

Attachments:

O.S 14181.pdf	25,1 KB
O.S 14182.pdf	25,1 KB



O.S 5957.pdf	26,5 KB
O.S 5958.pdf	26,6 KB
TERMO DE DESCONTO IBAITI.pdf	36,2 KB

ORCAMENTO DE ORDEM SERVIÇO

Data Base : 11/06/2019



ORCAMENTO DA OS: [00014182 - REPC]

CURITIBA

11 de Junho de 2019

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 10789

CNPJ: 06.224.121/0006-08
CIDADE: CURITIBA

I.E.: 9032421757
U.F.: PR

FONE: 55-41-36144040
CEP: 81170-300

CLIENTE: 007069 IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41

FONE: (43) 3546-1056

ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES

CIDADE: IBAITI

U.F.:

TIPO O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO

CHASSI: HBZN0140TJAF07347

MOD.: M-140BLN

DT .ABERTURA: 11/06/2019

HORIMETR: 50 HS

CHASSI GARANT

FROTA:

MOD REDUZIDO: RG140B

OBSERVACAO:

REVISÃO 50 HORAS (SERVIÇOS)

Prazo de validade deste orcamento: 15 dias contados da data de sua emissao.

Condicao de Pagamento dos servicos: 30

DETALHE DO ORCAMENTO

DESCRICAO DOS SERVICOS A EXECUTAR

ITEM	DESCRICAO	HORAS/KM	VLR.UNIT.	VLR.U.LIQ	VLR.TOTAL
01	REVISAO PREVENTIVA - 100 HORAS	0002:00	190,00	190,00	380,00
02	KILOMETRAGEM	320	2,85	2,85	912,00
03	DESLOCAMENTO - Cortesia - Apontamento	0004:00	190,00	190,00	760,00

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS:

1.292,00

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:

0,00

SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

0,00

SUB-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

0,00

SUB-TOTAL DO VALOR DE IPI:

0,00

TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO:

1.292,00

**ORCAMENTO DA OS: [00014182 - REPC]**

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 06.224.121/0006-08	I.E.: 9032421757	FONE: 55-41-36144040
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 10789	CIDADE: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 81170-300
CLIENTE: 007069 IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41	FONE: (43) 3546-1056	
ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES	CIDADE: IBAITI	U.F.: M-140BLN	
TIPO O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO	CHASSI: HBZN0140TJAF07347		
DT .ABERTURA: 11/06/2019	HORIMETR: 50 HS		
CHASSI GARANI	FROTA: MOD REDUZIDO: RG140B		

CONDICOES GERAIS DESTE ORCAMENTO

1. Prazo previsto de execucao e entrega dos servicos:
Para 08/12/2019, sujeito a alteracoes decorrentes da disponibilidade de pecas e componentes.
2. Pecas e servicos extraordinarios:
O valor constante deste orcamento podera sofrer alteracao caso fique constatada, quando da execucao do reparo, a necessidade tecnica de inclusao de pecas e/ou servicos que nao constem do valor apresentado neste orcamento, inclusive servicos de terceiros que constem do valor inicialmente orcado tambem poderao sofrer alteracoes.
Tal alteracao sera previamente submetida a aprovacao do cliente, e a condicao de pagamento dos valores dos servicos e/ou pecas complementares sera a mesma estabelecida no orcamento inicial.
3. Garantia:
Sujeito a aprovacao da Fábrica para concessão de garantia, sendo esta negada, os valores serão cobrados com base nas praticas comerciais.
4. Custo minimo:
O nao aceite deste orcamento resultara na responsabilidade e obrigacao do cliente pelo pagamento do custo minimo, definido pela montante de horas gasto na elaboracao deste orcamento, conforme tabela vigente na SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA na data deste documento.
5. Aprovacao:
Confirmamos nossa ciencia, aceite e aprovacao do valor total de:
R\$ 1.292,00 decorrente deste orcamento.

Ass: _____ Data: ____/____/____
IBAITI PREFEITURA MUNICIPALAssinante: _____
Nome: Elaborado B. D19 RG: 8.906.144-5110

Ass: _____ CPF: _____

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Departamento de Assistencia Tecnica

Responsavel:(nome legivel) _____

ORCAMENTO DE ORDEM SERVIÇO

Data Base : 11/06/2019



ORCAMENTO DA OS: [00005958 - REPC]

LONDRINA

11 de Junho de 2019

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 4321

CNPJ: 06.224.121/0011-75
CIDADE: LONDRINA

I.E.: 9053021910
U.F.: PR

FONE: 55-43-33755700
CEP: 86072-000

CLIENTE: 007069 IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41

FONE: (43) 3546-1056

ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES
TIPO O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO

CIDADE: IBAITI
CHASSI: HBZN0140TJAF07347

U.F.:

MOD.: M-140BLN

DT .ABERTURA: 11/06/2019

HORIMETR(50 HS

CHASSI GARANT

FROTA:

MOD REDUZIDO:

RG140B

OBSERVACAO:

REVISÃO 50 HORAS (PEÇAS) COM DESCONTO PLANO SEMPRE

Prazo de validade deste orcamento: 15 dias contados da data de sua emissao.

Condicao de Pagamento dos servicos: 30

DETALHE DO ORCAMENTO

DESCRICAO DOS SERVICOS A EXECUTAR

ITEM	DESCRICAO	HORAS/KM	VLR.UNIT.	VLR.U.LIQ	VLR.TOTAL
01	KILOMETRAGEM - Cortesia	1		3,36	3,36
02	DESLOCAMENTO - Cortesia - Apontamento	0000:01		220,00	4,40

PECAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES A APLICAR

GP.COMPO	CÓDIGO	DESCRICAO	%ICMS	QTDE.	VL.UNIT.	VL.U.LIQ	VL.ST	VL.IPI	VL.TOTAL
REVIS	1930836	ELEMENTO FILTRANTE DO OLEO	0,00	1,00	128,02	128,02	0,00	0,00	128,02
REVIS	47996857	FILTRO	0,00	1,00	310,28	310,28	0,00	0,00	310,28
REVIS	NH330H4L	MASTERGOLD 15W40 4 LITROS	0,00	2,00	61,55	61,55	0,00	0,00	123,10
SITUAL DO GRUPO : REVIS									561,40

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: 0,00
 SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: 0,00
 SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: 561,40
 SUB-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: 0,00
 SUB-TOTAL DO VALOR DE IPI: 0,00
 TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO: 561,40

ORCAMENTO DE ORDEN SERVIÇO

Data Base : 11/06/2019



ORCAMENTO DA OS: [00005958 - REPC]

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 4321

CNPJ: 06.224.121/0011-75
CIDADE: LONDRINA

LONDRINA
I.E.: 9053021910
U.F.: PR

, 11 de Junho de 2019
FONE: 55-43-33755700
CEP: 86072-000

CLIENTE: 007069 IBATI PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES
TIPO O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO
DT .ABERTURA: 11/06/2019
CHASSI GARANI

CIDADE: IBATI
CHASSI: HBZN0140TJAF07347
HORIMETR(50 HS
FROTA:

CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41
FONE: (43) 3546-1056
U.F.:
MOD.: M-140BLN

MOD REDUZIDO: RG140B

CONDICOES GERAIS DESTE ORCAMENTO

1. Prazo previsto de execucao e entrega dos servicos:

Para 08/12/2019, sujeito a alteracoes decorrentes da disponibilidade de pecas e componentes.

2. Pecas e servicos extraordinarios:

O valor constante deste orcamento podera sofrer alteracao caso fique constatada, quando da execucao do reparo, a necessidade tecnica de inclusao de pecas e/ou servicos que nao constem do valor apresentado neste orcamento, inclusive servicos de terceiros que constem do valor inicialmente orcado tambem poderao sofrer alteracoes. Tal alteracao sera previamente submetida a aprovacao do cliente, e a condicao de pagamento dos valores dos servicos e/ou pecas complementares sera a mesma estabelecida no orcamento inicial.

3. Garantia:

Sujeito a aprovacao da Fábrica para concessão de garantia, sendo esta negada, os valores serão cobrados com base nas praticas comerciais.

4. Custo minimo:

O nao aceite deste orcamento resultara na responsabilidade e obrigacao do cliente pelo pagamento do custo minimo, definido pela montante de horas gasto na elaboracao deste orcamento, conforme tabela vigente na SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA na data deste documento.

5. Aprovacao:

Confirmamos nossa ciencia, aceite e aprovacao do valor total de:
R\$ 561,40 decorrente deste orcamento.

Ass: _____ Data: ____/____/____
IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

Assinante: _____ RG: _____
Nome: Edinaldo B. Dias 8.906.144-0 IPS

Ass: _____ CPF: _____

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Departamento de Assistencia Tecnica

Responsavel:(nome legivel) _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS QUE ENTRE SI FAZEM:



IBAÍTI PREFEITURA MUNICIPAL com sede em RUA JOSÉ DE MOURA BUENO, 23 PRAÇA TRES PODERES - IBAÍTI, CNPJ número 77.008.068/0001-41, neste instrumento representada por 0 portador do CPF _____ abaixo assinado, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e,

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av. Santa Marina, 2.210 - Vila Albertina, São Paulo/SP, CNPJ número 06.224.124/0017-60, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada "CONTRATADA".

Têm entre si justo e firmado o presente Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva de máquinas, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 01ª - DO OBJETO

A "CONTRATADA" se compromete a prestar serviços de manutenção preventiva na máquina de marca NEW HOLLAND, categoria Motoniveladora, modelo RG140.B ZF e chassi: HBZN0140TJAF07347, de acordo com o respectivo período de atendimento 50 a 2000 horas da tabela do "Serviço de Manutenção Preventiva" anexa a parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 02ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os serviços de manutenção, incluindo Peças, Lubrificantes, Mão de Obra e Locomoção (Km) constantes da tabela "Serviços de Manutenção Preventiva", anexa e parte integrante deste contrato. Serão faturados a cada revisão periódica a ser realizada conforme referida tabela e o prazo para pagamento será de 30 dias contados da data da respectiva revisão. As peças serão faturadas conforme os preços constantes da lista de preços vigente, no dia do faturamento, com desconto de 15%. Para o caso de lubrificantes, o desconto será de 5% (cinco por cento) sobre o preço de lista.

2.1.1 Caso estejam vigentes preços promocionais de itens relativos às peças e lubrificantes empregados na revisão e estes sejam inferiores aos valores obtidos com o desconto aplicado sobre o preço de lista, conforme item 2.1 acima, prevalecerão os preços promocionais.

2.1.2 O valor de Mão de Obra, a hora trabalhada, será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

2.1.3 O valor de Locomoção (KM), será de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA 03ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A "CONTRATANTE" deverá operar os equipamentos com profissionais competentes e treinados, dentro dos limites operacionais pré-estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos.

3.2 Sempre que o operador da "CONTRATANTE" detectar sintomas de anormalidade na máquina (ruídos anormais, temperatura e pressões fora dos limites, quebra do horímetro, entre outros), deverá interromper imediatamente o funcionamento do equipamento e informar simultaneamente o fato para a "CONTRATADA".

3.3 A "CONTRATANTE" deverá disponibilizar a máquina para a execução das manutenções, nas datas e horários programados.

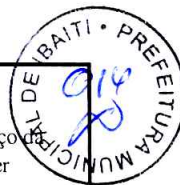
3.4 A "CONTRATANTE" deverá executar as inspeções e lubrificações para os intervalos diários e semanais (10 e 50 horas) fornecidos e orientados na entrega do equipamento e conforme treinamento a ser ministrado pela "CONTRATADA".

3.5 Durante o período de validade deste contrato, a "CONTRATANTE" deverá utilizar somente peças genuínas para reposição, sempre que se fizer necessário.

3.6 Caso haja falha do horímetro, a "CONTRATADA" deverá ser imediatamente comunicada para que seja providenciada a substituição deste material.

3.7 As inspeções serão executadas nas instalações da "CONTRATANTE" ou no local em que esta estiver operando o equipamento, que deverá ser disponibilizado pela "CONTRATANTE" em qualquer dessas situações, ressalvada a restrição da cláusula 3.9.

3.8 A "CONTRATANTE" deverá disponibilizar recursos para lavagem de componentes, ar comprimido e demais recursos conforme necessidades do plano de inspeções proposto.



3.9 Não estarão cobertas as inspeções em que o equipamento se encontre fora do raio de ação especificado como "km" na planilha "Serviço de Manutenção Preventiva" anexa (parte deste contrato conforme cláusula 2.1). O raio de ação é contado a partir do endereço da filial da Contratada que se situe mais perto do local de operação da máquina objeto deste contrato. Revisões em que a máquina estiver além do raio de ação previsto a tabela do "Serviço de Manutenção Preventiva" anexa serão motivo de faturamento contra a contratante da quilometragem excedente ao custo de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)

3.10 Este contrato está baseado para o atendimento dos equipamentos em dias que compreendam o período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00 horas. Serviços que requeiram atendimentos por necessidade do cliente aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário acima, serão motivo de emissão de faturamento complementar e referente a encargos das horas extras correspondentes ao período de atendimento ao valor de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) por hora extra trabalhada.

3.11 A "CONTRATADA" se compromete a fornecer peças e mão de obra no estabelecimento da "CONTRATANTE" nos intervalos especificados conforme planilha "Serviço de Manutenção Preventiva" anexa que é parte integrante deste contrato.

3.12 A "CONTRATADA" proverá uma equipe de mecânicos especializados e treinados, com ferramental adequado para execução das intervenções normais dos equipamentos e com veículos de sua frota.

3.13 A "CONTRATADA" deverá nomear um coordenador do Programa para juntamente com o coordenador nomeado pela "CONTRATANTE" discutirem as dúvidas e programarem as intervenções do plano de manutenção.

3.14 A "CONTRATADA" deverá promover treinamento aos operadores para manutenção a cada 10 e 50 horas, na entrega técnica ou no início deste contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento total do plano de manutenção.

3.15 Os problemas e itens causados na máquina que sejam resultantes de acidentes, abuso, negligência, vandalismo ou ações da natureza não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.16 Não são de responsabilidade da "CONTRATADA" os serviços e peças de manutenção corretiva não incluídos no item Manutenção Preventiva. Também não são responsabilidade da "CONTRATADA" os pneus e as peças consideradas de desgaste.

3.17 Todo o pessoal utilizado pela "CONTRATADA" e em trânsito pelo estabelecimento da "CONTRATANTE", deverá estar devidamente habilitado, apresentar-se uniformizado, com equipamento de segurança, portando identificação na qual conste o nome, função e empresa a qual pertence.

3.18 A "CONTRATADA" se responsabiliza pelo treinamento dos seus funcionários de modo a habilitá-los na execução dos serviços descritos na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 04ª - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido sub-contratação, cessão e transferência do objeto deste Contrato, salvo mediante acordo prévio e formal entre as partes.

CLÁUSULA 05ª - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente contrato, não podendo ser renovado, corresponde às revisões no período máximo 50 a 2000 horas contados a partir da indicação do hodômetro atual: 50 horas, apresentado no equipamento na data da assinatura deste Instrumento, ou de 24 meses contados da assinatura deste documento (o que primeiro ocorrer), independentemente da qual ordem que tenha começado as revisões conforme Programa anexo.

CLÁUSULA 06ª - DA RESCISÃO E MULTAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas do presente contrato por uma das partes, dará a outra parte o direito de requerer ou não a sua rescisão, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial e de cobrar da parte infratora as perdas e danos a que esta houver dado causa.

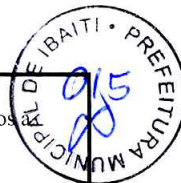
CLÁUSULA 07ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato encontra-se coberto por uma garantia de 03 (três) meses contra falhas de mão de obra ou peças aplicadas pela "CONTRATADA", ressalvadas as situações descritas nos parágrafos da cláusula das obrigações.

7.2 As peças a serem aplicadas em cada inspeção estão especificadas e constantes no Programa de Serviço e Manutenção – anexo que é parte integrante deste contrato.

7.3 Sob nenhuma hipótese poderá qualquer empregado da "CONTRATADA" ser considerado empregado da "CONTRATANTE", não existindo nenhum vínculo trabalhista entre os empregados da "CONTRATADA" e da "CONTRATANTE".

7.4 A "CONTRATADA" é capacitada e responsável por todas as exigências legais de proteção ao meio ambiente.



7.5 A "CONTRATADA" permitirá a verificação da comprovação dos pagamentos dos impostos, proventos e encargos sociais devidos aos funcionários, sempre quando solicitado pela "CONTRATANTE".

7.6 Durante a vigência do presente contrato, a "CONTRATANTE" tem o direito de exercer a fiscalização da execução dos serviços ora contratados, nos aspectos de cumprimento das normas de Segurança no Trabalho e de Meio Ambiente.

CLÁUSULA 08ª - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de SÃO PAULO, para quaisquer questões originadas pelo presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), 11 de Junho de 2019

IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

ORÇAMENTO DE ORDEM SERVIÇO

Data Base : 11/06/2019



ORÇAMENTO DA OS: [00005957 - CLIC]

EMITENTE: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 4321

CNPJ: 06.224.121/0011-75
CIDADE: LONDRINA

LONDRINA
I.E.: 9053021910
U.F.: PR

11 de Junho de 2019
FONE: 55-43-33755700
CEP: 86072-000

CLIENTE: 007069 IBAÍ PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES

CIDADE: IBAÍ
CHASSI: HBZN0140TJAF07347

CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41

FONE: (43) 3546-1056

TIPO O.S.: CLIENTE CAMPO

DT. ABERTURA: 11/06/2019

CHASSI GARANTIA

HORIMETR: 50 HS

U.F.:

MOD.: M-140BLN

FROTA:

MOD REDUZIDO: RG140B

OBSERVAÇÃO:

REVISÃO 50 HORAS (PEÇAS)

Prazo de validade deste orçamento: 15 dias contados da data de sua emissão.

Condição de Pagamento dos serviços: 30

DETALHE DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS/KM	VLR.UNIT.	VLR.U.LIQ	VLR.TOTAL
01	KILOMETRAGEM - Cortesia	1		3,36	3,36
02	DESLOCAMENTO - Cortesia - Apontamento	0000:01		220,00	220,00
					4,40

PEÇAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES A APLICAR

GP.COMPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%ICMS	QTDE.	VL.UNIT.	VL.U.LIQ	VL.ST	VL.IPI	VL.TOTAL
REVIS	1930836	ELEMENTO FILTRANTE DO OLEO	0,00	1,00	150,61	150,61	0,00	0,00	150,61
REVIS	47996857	FILTRO	0,00	1,00	365,03	365,03	0,00	0,00	365,03
REVIS	NH330H4L	MASTERGOLD 15W40 4 LITROS	0,00	2,00	64,79	64,79	0,00	0,00	129,58
SUB-TOTAL DO GRUPO : REVIS									645,22

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS:

0,00

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:

0,00

SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

645,22

SUB-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

0,00

SUB-TOTAL DO VALOR DE IPI:

0,00

TOTAL GERAL DESTES ORÇAMENTO:

645,22

ORCAMENTO DE ORDEM SERVIÇO

Data Base : 11/06/2019



ORCAMENTO DA OS: [00005957 - CLIC]

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 4321

CNPJ: 06.224.121/0011-75
CIDADE: LONDRINA

LONDRINA
I.E.: 9053021910
U.F.: PR

11 de Junho de 2019
FONE: 55-43-33755700
CEP: 86072-000

CLIENTE: 007069 IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES
TIPO O.S.: CLIENTE CAMPO

CIDADE: IBAITI
CHASSI: HBZN0140TJAF07347

CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41

FONE: (43) 3546-1056

DT. ABERTURA: 11/06/2019

HORIMETR: 50 HS

U.F.:

MOD.: M-140BLN

CHASSI GARANT

FROTA:

MOD REDUZIDO:

RG140B

CONDICOES GERAIS DESTE ORCAMENTO

1. Prazo previsto de execucao e entrega dos servicos:

Para 08/12/2019, sujeito a alteracoes decorrentes da disponibilidade de pecas e componentes.

2. Pecas e servicos extraordinarios:

O valor constante deste orcamento podera sofrer alteracao caso fique constatada, quando da execucao do reparo, a necessidade tecnica de inclusao de pecas e/ou servicos que nao constem do valor apresentado neste orcamento, inclusive servicos de terceiros que constem do valor inicialmente orcado tambem poderao sofrer alteracoes.

Tal alteracao sera previamente submetida a aprovacao do cliente, e a condicao de pagamento dos valores dos servicos e/ou pecas complementares sera a mesma estabelecida no orcamento inicial.

3. Garantia:

Sujeito a aprovacao da Fábrica para concessão de garantia, sendo esta negada, os valores serão cobrados com base nas praticas comerciais.

4. Custo minimo:

O nao aceite deste orcamento resultara na responsabilidade e obrigacao do cliente pelo pagamento do custo minimo, definido pela montante de horas gasto na elaboracao deste orcamento, conforme tabela vigente na SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA na data deste documento.

5. Aprovacao:

Confirmamos nossa ciencia, aceite e aprovacao do valor total de:

R\$ 645,22 decorrente deste orcamento.

Ass: _____ Data: ____/____/____
IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

Assinante:
Nome: _____ RG: _____

Ass: _____ CPF: _____

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Departamento de Assistencia Tecnica

Responsavel:(nome legivel) _____

ORCAMENTO DE ORDEM SERVIÇO

Data Base : 11/06/2019



ORCAMENTO DA OS: [00014181 - CLIC]

CURITIBA

11 de Junho de 2019

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 10789

CNPJ: 06.224.121/0006-08
CIDADE: CURITIBA

I.E.: 9032421757
U.F.: PR

FONE: 55-41-36144040
CEP: 81170-300

CLIENTE: 007069 IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41

FONE: (43) 3546-1056

ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES

CIDADE: IBAITI

U.F.:

TIPO O.S.: CLIENTE CAMPO

CHASSI: HBZN0140TJAF07347

MOD.: M-140BLN

DT .ABERTURA: 11/06/2019

HORIMETR(50 HS

CHASSI GARANT

FROTA:

MOD REDUZIDO: RG140B

OBSERVACAO:

REVISÃO 50 HORAS (SERVIÇOS)

Prazo de validade deste orcamento: 15 dias contados da data de sua emissao.

Condicao de Pagamento dos servicos: 30

DETALHE DO ORCAMENTO

DESCRICAO DOS SERVICOS A EXECUTAR

ITEM	DESCRICAO	HORAS/KM	VLR.UNIT.	VLR.U.LIQ	VLR.TOTAL
01	REVISAO PREVENTIVA - 100 HORAS	0002:00	220,00	220,00	440,00
02	KILOMETRAGEM	320	3,36	3,36	1.075,20
03	DESLOCAMENTO - Cortesia - Apontamento	0004:00	220,00	220,00	880,00

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS:

1.515,20

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:

0,00

SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

0,00

SUB-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

0,00

SUB-TOTAL DO VALOR DE IPI:

0,00

TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO:

1.515,20



ORCAMENTO DA OS: [00014181 - CLIC]

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		CNPJ: 06.224.121/0006-08	I.E.: 9032421757	FONE: 55-41-36144040
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 10789		CIDADE: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 81170-300
CLIENTE: 007069 IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL		CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41		FONE: (43) 3546-1056
ENDEREÇO: R JOSE DE MOURA BUENO, 23 PRACA TRES PODERES		CIDADE: IBAITI	U.F.:	
TIPO O.S.: CLIENTE CAMPO		CHASSI: HBZN0140TJAF07347	MOD.: M-140BLN	
DT. ABERTURA: 11/06/2019		HORIMETR: 50 HS		
CHASSI GARANT		FROTA:	MOD REDUZIDO:	RG140B

CONDICOES GERAIS DESTE ORCAMENTO

1. Prazo previsto de execucao e entrega dos servicos:
Para 08/12/2019, sujeito a alteracoes decorrentes da disponibilidade de pecas e componentes.
2. Pecas e servicos extraordinarios:
O valor constante deste orcamento podera sofrer alteracao caso fique constatada, quando da execucao do reparo, a necessidade tecnica de inclusao de pecas e/ou servicos que nao constem do valor apresentado neste orcamento, inclusive servicos de terceiros que constem do valor inicialmente orcado tambem poderao sofrer alteracoes.
Tal alteracao sera previamente submetida a aprovacao do cliente, e a condicao de pagamento dos valores dos servicos e/ou pecas complementares sera a mesma estabelecida no orcamento inicial.
3. Garantia:
Sujeito a aprovacao da Fábrica para concessão de garantia, sendo esta negada, os valores serão cobrados com base nas praticas comerciais.
4. Custo minimo:
O nao aceite deste orcamento resultara na responsabilidade e obrigatoriedade do cliente pelo pagamento do custo minimo, definido pela montante de horas gasto na elaboracao deste orcamento, conforme tabela vigente na SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA na data deste documento.
5. Aprovacao:
Confirmamos nossa ciencia, aceite e aprovacao do valor total de:
R\$ 1.515,20 decorrente deste orcamento.

Ass: _____ Data: ____/____/____
IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL

Assinante:
Nome: _____ RG: _____

Ass: _____ CPF: _____

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Departamento de Assistencia Tecnica

Responsavel:(nome legivel) _____

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 14 de junho de 2019.



CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIR. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

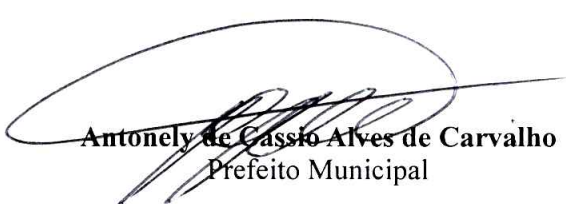
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 14 de junho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E TUBOS POSTE PARA VIAS PÚBLICAS**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de junho de 2019



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 216/2019

Objeto: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 14 de junho de 2019


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017
Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	216/2019
Dispensa nº:	38/2019
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

Ofício nº 105/2019

Ibaiti – (PR), 14 de junho de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Objeto: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Valor Estimado Total: R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial		
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel		
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐ Repactuação ☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste				
☐ Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança		☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário		☐ Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)


VALDEMIER BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222



Referência: Processo Administrativo Nº 216/2019.

Processo Licitatório n.º 038/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 1.853,40

Objeto: Revisão Obrigatória – Veículos - Garantia

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARECER JURÍDICO.

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço de revisão **de equipamento pesado novo – Motoniveladora New Holland 140.8 - primeiras 50 (cinquenta) horas – manutenção da garantia.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que os veículos se encontram dentro do período da garantia dada pelo fabricante, sendo que se não ocorrer a manutenção com a concessionária mencionada haverá perda da garantia dada pelo fabricante.

Além disso, frisou que a empresa autorizada para marca New Holland 140.B, é a **Shark Maquinas para Construção Ltda**, vencedora do Processo Licitatório de Compras e para garantia os serviços serão prestados por ela.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

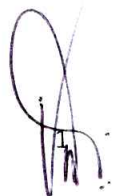
Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.



Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.'

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois se trata de serviço único e exclusivo durante a vigência da garantia. Ainda, sabe-se que a concessionária apontada é a vencedora da licitação e autorizada da marca em nossa região.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido da Secretaria, posto que, pelo fato dos veículos estarem na garantia, os serviços devem ser executados na concessionária especializada da marca dos veículos, sob pena de perda dessa garantia.

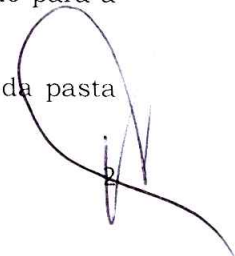
Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso XVIII, da Lei no 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.



É o parecer, sob censura.

Ibaiti (PR), 14 de Junho de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B.** com o critério de julgamento de **Dispensa/Inexigibilidade Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de junho de 2019

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

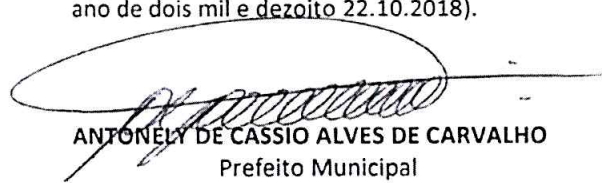
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

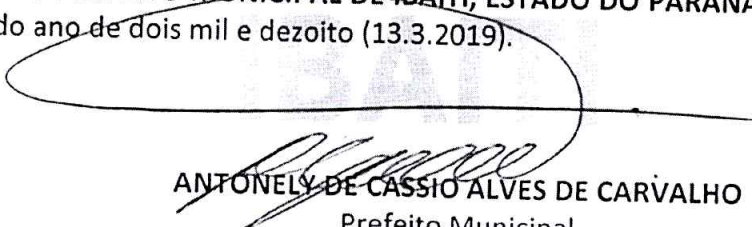
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

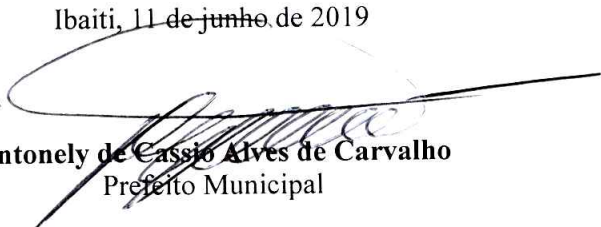
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B**, com o critério de julgamento de **Por item Dispensa/Inexigibilidade**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 11 de junho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 38/2019

Processo Administrativo: nº 216/2019

Ementa: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**, ofertado pela empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **06.224.121/0006-08**, sediada na **AV JUCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 10789 DEPOSITO 1 - CEP: 81170300 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação de serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para revisão de garantia das primeiras 50 horas do equipamento pesado novo motoniveladora New Holland 140B , apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de junho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018



JUCESP PROTOCOLO
0.327.871/18-0



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

NIRE 35.222.334.117

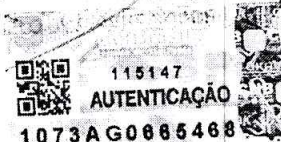
CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Galpão 1, Bairro Parque Residencial da Lapa, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.213.730.943**, em sessão de 18/04/1996, inscrita no CNPJ sob nº. 47.390.307/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, nº. 100, Apto. 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.300.198.778**, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.246.193/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**; acima qualificado;

AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede social na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, nº. 2.611, Bairro Parque Industrial, CEP 87065-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.206.553.998**, em sessão de 10/08/2009, inscrita no CNPJ sob nº. 05.444.853/0001-36,





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 2 -

neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**,
acima qualificado;

SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA, com sede social na Cidade de
Cascavel, no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 1.032, Bairro Jardim Gramado, CEP
85816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº.**
41.206.302.511, em sessão de **03/11/2005**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.988.196/0001-62,
neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**,
acima qualificado;

MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na
Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.230, Bairro Freguesia do Ó,
CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob
NIRE nº 35.216.903.059, em sessão de **04/05/2001**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.445.434/0001-56,
neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**,
acima qualificado;

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede social na Capital do Estado
de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040,
devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº.**
35.218.456.149, em sessão de **21/08/2003**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.310.589/0001-59,
neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**,
acima qualificado;

DARCI LOCATELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário,
portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e CPF sob nº. 015.476.749-
20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos
Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011;





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 3 -

ADILSON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 779, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob n.º 333.985.939-68; e,

ELEMAR JORGE DRISNER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluisio de Azevedo, n.º 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º 391.029/17-4, em sessão de 24/08/2017, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 1 -

Pela deliberação e aprovação de todos os sócios, o sócio **DARCI LOCATELLI**, já qualificado, possuidor de 18.534 (dezoito mil, quinhentas e trinta e quatro) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.534,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais), apresentou proposta de venda de sua participação societária na sociedade para todos os sócios.

De início, o sócio **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob nº. 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, ofertou suas quotas sociais aos demais sócios. Não havendo interesse de todos os sócios na sua aquisição, pela manifestação expressa de renúncia com assinatura da presente alteração contratual, o sócio **DARCI LOCATELLI** deliberou pela venda de parte das suas quotas sociais aos novos sócios ingressantes na sociedade, **CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na capital do Estado de São Paulo; e para pessoa jurídica **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.300.337.549, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5 -

Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo, restando realizada a cessão e transferência de parte de suas quotas sociais na sociedade para os sócios ora admitidos, representadas por 18.531 (dezoito mil, quinhentas e trinta e uma) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.531,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um real), conforme proporcionalidade a seguir:

- a) Admitida na sociedade, **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.300.337.549, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na capital do Estado de São Paulo; passando a ser proprietário de **6.177 (seis mil e cento e setenta e sete)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 6.177,00 (seis mil e cento e setenta e sete reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, dando ao sócio, cedente e cessionário, a mais ampla, geral e irrestrita quitação.
- b) Admitida na sociedade, **CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar,





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6 -

Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, passando a ser proprietário de **6.177 (seis mil e cento e setenta e sete)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 6.177,00 (seis mil e cento e setenta e sete reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, dando ao sócio, cedente e cessionário, a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

- c) Admitida na sociedade, **DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na capital do Estado de São Paulo, passando a ser proprietário de **6.177 (seis mil e cento e setenta e sete)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 6.177,00 (seis mil e cento e setenta e sete reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, dando ao sócio, cedente e cessionário, a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

- II -

Em razão das alterações e modificações processadas no Contrato Social, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, no valor de **R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, divididos em **97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro)** quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e realizado, fica assim distribuído entre os sócios, a saber:





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA	47,246261	45.900.000	R\$ 45.900.000,00
BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A	26,762587	25.999.999	R\$ 25.999.999,00
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	19,763142	19.200.000	R\$ 19.200.000,00
SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA	3,087990	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAM. LTDA	1,852794	1.800.000	R\$ 1.800.000,00
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	1,235196	1.200.000	R\$ 1.200.000,00
ADILSON BONISSONI	0,021678	21.061	R\$ 21.061,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,006359	6.177	R\$ 6.177,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,006359	6.177	R\$ 6.177,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,006359	6.177	R\$ 6.177,00
SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI	0,005636	5.475	R\$ 5.475,00
ELEMAR JORGE DRISNER	0,005636	5.475	R\$ 5.475,00
DARCI LOCATELLI	0,000003	3	R\$ 3,00
TOTAL	100,0000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

- III -

Em razão da apresentação da **Carta de Renúncia** do Diretor de Tecnologia de Informação, **PEDRO STEIN DIAS FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, n.º 743, Apto. 12, Bairro Vila Pompéia, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.410.826-5-SSP/SP e do CPF sob n.º 774.966.398-34, os sócios decidem extinguir o Cargo de Diretor de Tecnologia de Informação.





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 8 -

- IV -

Os sócios decidem também extinguir o Cargo de Diretor Administrativo que se encontrava vago até posterior preenchimento e o Cargo de Diretor Comercial, sendo criados em substituição, o **Cargo de Diretor Executivo e Diretor de Operações**.

- V -

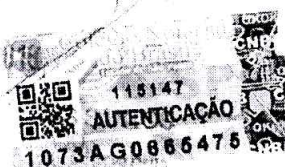
Os sócios decidem criar mais um cargo de administração da sociedade com a designação de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**.

- VI -

Em vista das alterações processadas pelos itens III à V, acima, a Cláusula Nona e Cláusula Décima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por dois sócios quotistas, que se designará **DIRETOR PRESIDENTE** e um **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, por um representante da sócia **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, que se designará **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** e por um profissional nomeado que se designará **DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9 -

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,

[Handwritten signature]





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10 -

- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 11 -

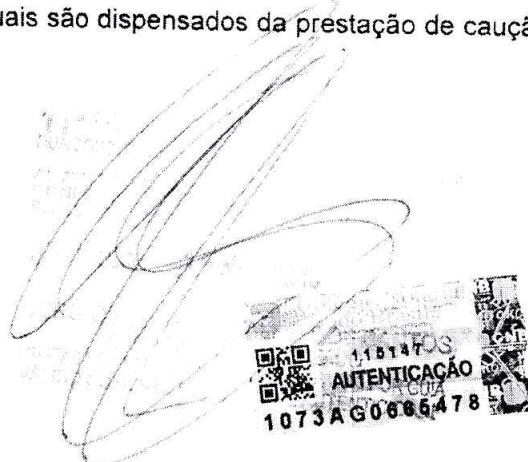
- e) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade; e,
- f) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 12 -

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, n.º 375, 15.º Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob n.º 015.476.749-20;

b) DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

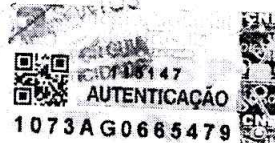
- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na capital do Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59;

c) DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

d) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jaguaré, n.º 325, Bloco III, Apto. 104, Bairro Jaguaré, CEP 05346-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF sob n.º 809.656.528-15".





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 13 -

- VII -

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- VIII -

Continuando, os sócios decidem alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira, passando para:

"Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelo demais.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;"





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 14 -

- IX -

Sequenciando, os sócios decidem incluir uma nova cláusula contratual versando sobre requisitos para contratação de pessoas que tenham qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores ou Diretores da Sociedade, inclusive de empresas do mesmo Grupo Econômico, com o seguinte teor:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA. Em relação a cursos feitos no exterior, serão considerados de primeira linha aqueles realizados em universidade e faculdades de renome no Estados Unidos e na Europa.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas."





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 15 -

- X -

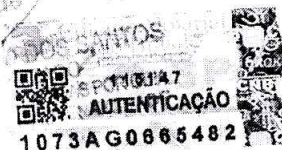
À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.222.334.117**

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Galpão 1, Bairro Parque Residencial da Lapa, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.213.730.943**, em sessão de 18/04/1996, inscrita no CNPJ sob nº. 47.390.307/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº.629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, nº. 100, Apto. 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 16 -

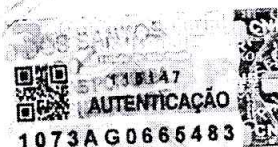
000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.198.778, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.246.193/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede social na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, n.º 2.611, Bairro Parque Industrial, CEP 87065-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.206.553.998, em sessão de 10/08/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 05.444.853/0001-36, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA, com sede social na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n.º 1.032, Bairro Jardim Gramado, CEP 85816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.206.302.511, em sessão de 03/11/2005, inscrita no CNPJ sob n.º 03.988.196/0001-62, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.230, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.216.903.059, em sessão de 04/05/2001, inscrita no CNPJ sob n.º 04.445.434/0001-56, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040,



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 17 -

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob nº. 77.310.589/0001-59, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

DARCI LOCATELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob nº. 015.476.749-20;

ADILSON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.300.337.549, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, já qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20;





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 18 -

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Nicolau Gagliardi, n.º 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22;

SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 779, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob n.º 333.985.939-68; e,

ELEMAR JORGE DRISNER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluisio de Azevedo, n.º 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º 391.029/17-4, em 24/08/2017, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

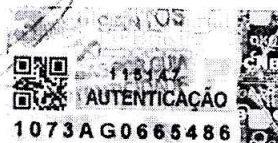
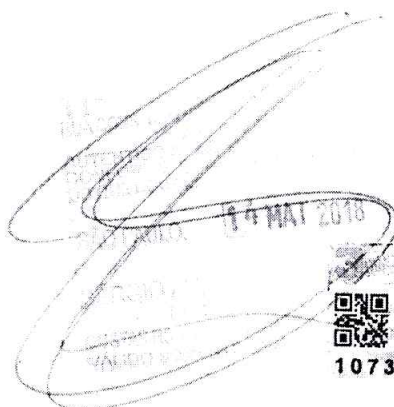


SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 19 -

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.076.223**, em sessão de **13/07/2004** e **CNPJ sob o n.º 06.224.121/0002-84**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00(um mil reais)** do **Capital Social**;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.900.859.036**, em sessão de **05/08/2004** e **CNPJ sob o n.º 06.224.121/0004-46**, com capital destacado no valor de **R\$1.000,00(um mil reais)** do **Capital Social**;
- 3) na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.900.862.690**, em sessão de **02/09/2004** e **CNPJ sob o n.º 06.224.121/0006-08**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00(um mil reais)** do **Capital Social**;





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 20 -

- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, nº 1.066, Bairro Residencial e Comercial Palmares/Jardim Palmares, CEP 14092-440, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alôncio de Camargo, nº. 1.358, Bairro Integração, CEP 99032-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº. 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.182, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.904.726.214 em sessão de 28/02/2014 e

14 MAI 2018





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

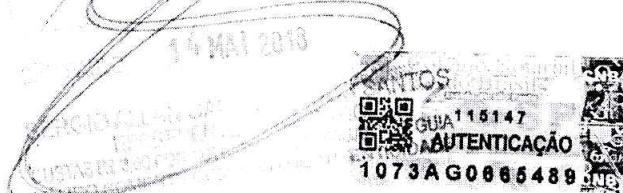
- 22 -

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e realizado, fica assim distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA	47,246261	45.900.000	R\$ 45.900.000,00
BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A	26,762587	25.999.999	R\$ 25.999.999,00
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	19,763142	19.200.000	R\$ 19.200.000,00
SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA	3,087990	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAM. LTDA	1,852794	1.800.000	R\$ 1.800.000,00
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	1,235196	1.200.000	R\$ 1.200.000,00
ADILSON BONISSONI	0,021678	21.061	R\$ 21.061,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,006359	6.177	R\$ 6.177,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,006359	6.177	R\$ 6.177,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,006359	6.177	R\$ 6.177,00
SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI	0,005636	5.475	R\$ 5.475,00
ELEMAR JORGE DRISNER	0,005636	5.475	R\$ 5.475,00
DARCI LOCATELLI	0,000003	3	R\$ 3,00
TOTAL	100,0000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 23 -

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por dois sócios quotistas, que se designará **DIRETOR PRESIDENTE** e um **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, por um representante da sócia **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, que se designará **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** e por um profissional nomeado que se designará **DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

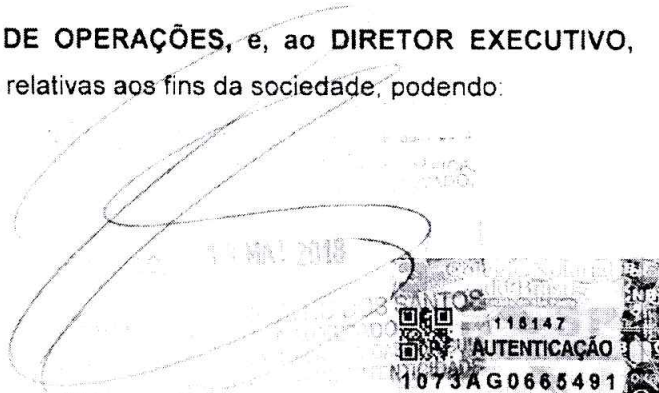
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 24 -

de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;

- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:



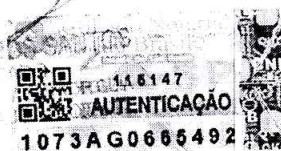


SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 25 -

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**
- e) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade; e,
- f) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 26 -

2. Individualmente:

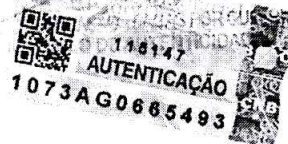
- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob nº. 015.476.749-20;





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 27 -

b) DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na capital do Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59;

c) DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

d) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jaguaré, n.º 325, Bloco III, Apto. 104, Bairro Jaguaré, CEP 05346-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF sob n.º 809.656.528-15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos





SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 28 -

sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 29 -

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA. Em relação a cursos feitos no exterior, serão considerados de primeira linha aqueles realizados em universidade e faculdades de renome no Estados Unidos e na Europa.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



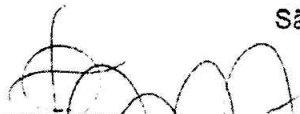


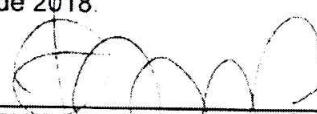
**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

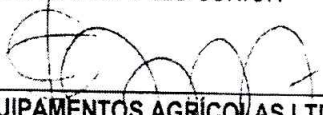
- 30 -

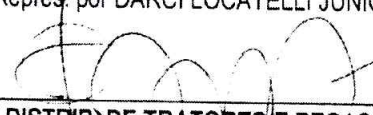
E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

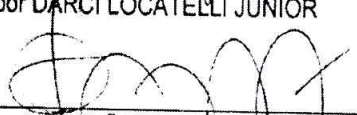
São Paulo(SP), 12 de março de 2018.

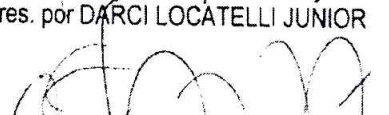

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

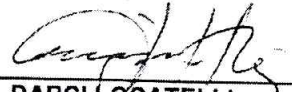

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

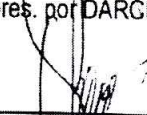

AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR


SHARK DISTRIB. DE TRATORES E PEÇAS LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

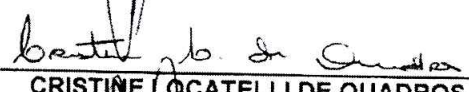

MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

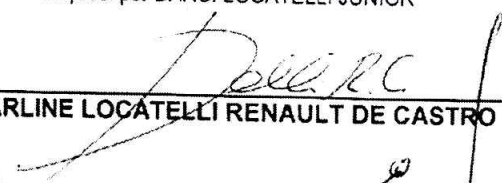

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

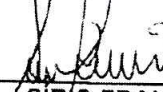

DARCI LOCATELLI


ADILSON BONISSONI


LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR


CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS


DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO


SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI


ELENAR JORGE DRISNER

14 MAR 2018
115147
AUTENTICAÇÃO
1073 AG 0665497



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 31 -

DIRETORES:



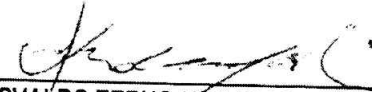
DARCI LOCATELLI
Diretor Presidente



DARCI LOCATELLI JUNIOR
Diretor Vice-Presidente



ADILSON BONISSONI
Diretor de Operações



OSVALDO TERUO KOBAYASHI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

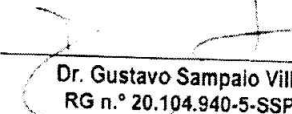
1) 

LUCIANO RAVAGNANI
RG n.º 24.890.738/4-SSP/SP
CPF n.º 142.820.498-98

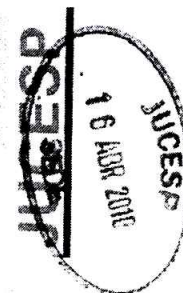
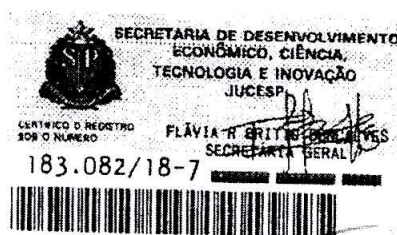
2) 

JOSÉ ROBERTO CARUZO
RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
CPF n.º 257.112.029-87

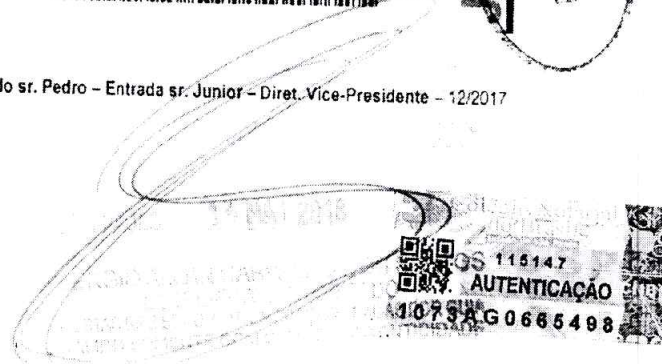
"Visto do Advogado" - Lei n.º 8.906/94"



Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.499.568-84
OAB/SP n.º 165.462



Shark Máquinas 21ª Alt Contr - Venda Quotas sr. Darci - Renúncia do sr. Pedro - Entrada sr. Junior - Diret. Vice-Presidente - 12/2017





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE: 41 9 0086269 0

CNPJ: 06.224.121/0006-08

endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA EC

complemento: DEPOSITO 1

número: 10789

bairro: CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 81170-300

município: CURITIBA

UF: PR

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
029	41900859036	05/08/2004	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
029	41900862690	02/09/2004	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
213	20052906957	09/08/2005	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
020	20082968381	14/07/2008	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
030	20082968381	14/07/2008	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
029	41901164309	02/08/2010	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
213	20107281252	11/08/2010	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20111493617	15/07/2011	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20111498490	18/07/2011	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
029	20117959570	11/10/2011	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	20137122829	09/12/2013	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	20141778040	31/03/2014	EXTINCAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	20162249969	02/05/2016	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	20165921838	16/09/2016	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
048	20165921838	16/09/2016	RE-RATIFICACAO
030	20171580966	28/03/2017	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
051	20171580966	28/03/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
030	20185697410	16/10/2018	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

19/229126-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 763699-7

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA EC, 10789 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 119220/2019

EMITIDA EM: 08/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 05/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1246.F77F.93D8.45F3-6.912C.D5FB.34EC.52C9-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

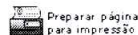
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:50:09 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **F7B5.11C1.99C6.5CB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/04/2019

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 06.224.121/0001-01

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 35 2 2233411-7

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação

1 - NIRE: 41 9 0085903-6

CNPJ: 06.224.121/0004-46

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA DOUTOR EZUEL PORTES, 19.267 e KM 592.9 ROD BR 277, 14 DE NOVEMBRO, CASCAVEL, PR, 85.804-195

2 - NIRE: 41 9 0086269-0

CNPJ: 06.224.121/0006-08

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA EC, 10789 e DEPOSITO 1, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.170-300

3 - NIRE: 41 9 0116430-9

CNPJ: 06.224.121/0011-75

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA TIRADENTES, 4.321 e BRCAO 2, JARDIM ROSICLER, LONDRINA, PR, 86.072-000

Último Arquivamento

Data: 16/10/2018

Número: 20185697410

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Evento(s): ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Situação das filiais

REGISTRO ATIVO

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2019

19/229141-6


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90324217-57	06.224.121/0006-08	12/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**
 Título do Estabelecimento **SHARK MAQUINAS**
 Endereço do Estabelecimento **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIV, 10789, DEPOSITO 1 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81170-300**
FONE: (41) 3614-4000
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 02/2017**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	015.476.749-20	DARCI LOCATELLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	164.594.669-04	ADILSON BONISSONI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	333.985.939-68	SIRIO FRANCISCO BARAZETTI	SÓCIO
CPF	251.517.709-34	ELEMAR JORGE DRISNER	SÓCIO
CNPJ	01.246.193/0001-28	BLUE WATER PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CNPJ	03.988.196/0001-62	SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	47.390.307/0001-00	SHARK TRATORES E PECAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	05.444.853/0001-36	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	04.445.434/0001-56	MULTI-RENTAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SÓCIO
CNPJ	77.310.589/0001-59	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	SÓCIO
CPF	629.734.109-59	DARCI LOCATELLI JUNIOR	ADMINISTRADOR
CPF	809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	ADMINISTRADOR
CNPJ	08.560.569/0001-13	LFB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CPF	694.112.479-20	CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	SÓCIO
CPF	141.894.328-22	DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/07/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90324217-57

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
05/06/2019 11:07:25



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

05/06/2019

Emissão do CICAD





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.224.121/0006-08

Certidão nº: 173921154/2019

Expedição: 11/06/2019, às 11:17:36

Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.224.121/0006-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
10 09 763.699-7

CNPJ/CPF
06.224.121/0006-08

ENDEREÇO
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA EC

NÚMERO
10789

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE INDUSTRIAL

CEP

00000-000

INÍCIO DA ATIVIDADE
16/09/2016

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.366.195

DATA EMISSÃO
20/04/2018

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.6.2-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

G.46.6.1-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

G.45.3.0-7/01.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

C.33.1.4-7/17.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

G.46.1.9-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

G.45.2.0-0/01.00 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
21/08/2018 - 14:15:05

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELUKI

LU Z CARLOS ROFANOYSKI

SABEL ANGELA WAPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINEL

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BAVARO ALVES

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PUBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ.06.224.121/0006-08.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de junho de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06224121/0006-08
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: SHARK MAQUINAS
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 10789 DEPOSITO 1 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2019 a 21/06/2019

Certificação Número: 2019052302090979638553

Informação obtida em 30/05/2019, às 09:43:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0006-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2004
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA		NÚMERO 10789	COMPLEMENTO DEPOSITO 1
CEP 81.170-300	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO.FISCAL@GRUPOSHARK.COM.BR		TELEFONE (11) 2159-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **13:28:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 08/04/2019 - 13:30:15

CNPJ:	06.224.121/0006-08	Inscrição Estadual:	90324217-57
Nome Empresarial:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		

ENDEREÇO

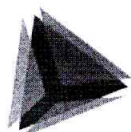
Logradouro:	AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIV		
Número:	10789	Complemento:	DEPOSITO 1
Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.170-300	Telefone:	(41)3614-4000
E-mail:	SOCIETARIO.FISCAL@GRUPOSHARK.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	12/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2004
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	06224121000608
Nome				

Período publicação : de
Data de Início Impedimento: de
Data de Fim Impedimento: de

até
até
até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06224121000608!

26/06/2019

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06224121000608

LIMPAR

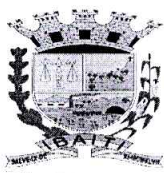
Data da consulta: 26/06/2019 14:45:27

Data da última atualização: 26/06/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado





Município de Ibaiti - 2019

Relação de Participantes

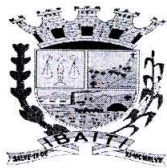
Processo dispensa 38/2019



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2355-8	06.224.121/0006-08	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 38/2019

Página:1

Data abertura: 26/06/2019

Data julgamento: 26/06/2019

Data homologação:

Produto			CNPJ: 06.224.121/0006-08	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	REVISÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO	SER	1,00	1.853,40 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				1.853,40



CNPJ: 06.224.121/0006-08 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Emitido por: BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES, na versão: 5522 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/06/2019 15:29:48



Município de Ibaiti - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 38/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2355-8 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Email: societario.fiscal@gruposhark.com.br Representante: 71187-0 DARCI LOCATELLI JUNIOR Lote 001 - Lote 001									
CNPJ: 06.224.121/0006-08 Telefone: 1121599000 Status: Classificado								1.853,40	
001	35453 REVISÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTO PESADO MOTONIVELADORA	SER	1,00	Habilitado			1.853,40	1.853,40	*
VALOR TOTAL:							1.853,40		





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 38/2019
Processo Administrativo nº 216/2019

Objeto: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de junho de 2019


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DA DISPENSA N.º 38/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08

Objeto: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B.

Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício	

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26/06/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

DARCI LOCATELLI JUNIOR - 629.734.109-59

Contratado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 38

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 216

Descrição Resumida do Objeto* REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Dotação Orçamentária* 0400115452001120333390391700

Preço máximo/Referência de preço - 1.853,40
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 26/06/2019

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 71087737915 (Logout)

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 38/2019

Processo Administrativo: nº 216/2019

Ementa: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, apresentado por seu Prefeito, o Senhor Antoney de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**, ofertado pela empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.224.121/0006-08, sediada na **AV JUCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 10789 DEPOSITO 1 - CEP: 81170300 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Curitiba/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação de serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-PR
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para revisão de garantia das primeiras 50 horas do equipamento pesado novo motoniveladora New Holland 140B, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 26 de junho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 38/2019
Processo Administrativo nº 216/2019

Objeto: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 26 de junho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DA DISPENSA N.º 38/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08

Objeto: REVISÃO DE EQUIPAMENTO PESADO NOVO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B.

Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1500	04.001.15.452.0011.2033	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício	

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 1.853,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 26/06/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DARCI LOCATELLI JUNIOR - 629.734.109-59
Contratado